



Resolução SS nº 06 de 22 de julho de 2026.

Dispõe sobre a instituição do Protocolo Operacional Padrão para a proteção de crianças e adolescentes atendidos nas unidades de Urgência e Emergência.

Eliene de Paula Pinto, Secretária de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, RESOLVO:

Art. 1º Fica instituído Protocolo Operacional Padrão para a proteção de crianças e adolescentes atendidos nas unidades gerenciadas pela Coordenadoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, anexo dessa Resolução

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Mauá, 22 de julho de 2026.


Eliene de Paula Pinto
Secretária de Saúde

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ Coordenadoria de Atenção Hospitalar e Emergência - CAHUE		
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data Emissão Junho/2026	Data Vigência Junho/2028	Versão: 1,0 Cód.: prot044a Páginas: 1 de 17
Atendimento de Crianças e Adolescentes com suspeita de violação de Direitos			

ANEXO I

POP Nº 044a/2026 – CAHUE/SMS

Município de Mauá/SP

Título: Fluxo Unificado de Acolhimento, Identificação, Atendimento Clínico-Forense e Retenção Protetiva de Crianças e Adolescentes em Situação de Risco ou de Suposta Violação de Direitos.

1. INTRODUÇÃO

O presente Protocolo Operacional Padrão estabelece diretrizes institucionais para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco ou de possível violação de direitos nas unidades coordenadas pela CAHUE, com foco na proteção integral, na prevenção da revitimização, na identificação precoce de sinais de violência e negligência e na articulação com a rede de proteção.

A rede de urgência e emergência, por sua posição estratégica como uma das portas de entrada do SUS, frequentemente representa o primeiro contato do Estado com a vítima em contexto de violência. Nesses casos, a resposta institucional deve ser ágil, padronizada, intersetorial e centrada no melhor interesse da criança e do adolescente.

2. OBJETIVOS

Este POP tem por objetivos:

- padronizar o fluxo de atendimento nas unidades coordenadas pela CAHUE;
- acolhimento humanizado e escuta protegida;
- identificar precocemente indícios clínicos, comportamentais e contextuais de violência;
- assegurar registro adequado em prontuário;
- estabelecer acionamento imediato do Conselho Tutelar quando necessário;
- organizar a comunicação com a rede de proteção;
- evitar liberação indevida de criança ou adolescente em situação de risco;

Emitido por: Daniel Gomes Fialho RT Médico CAHUE Data: junho/2026	Aprovado Luana Alves de Oliveira Coordenadora CAHUE Data: junho/2026	Validado Luana Alves de Oliveira Daniel Gomes Fialho Data: junho/2026
--	---	--

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ Coordenadoria de Atenção Hospitalar e Emergência - CAHUE		
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data Emissão Junho/2026	Data Vigência Junho/2028	Versão: 1,0 Cód.: prot044a Páginas: 2 de 17
Atendimento de Crianças e Adolescentes com suspeita de violação de Direitos			

- assegurar a notificação compulsória de violência interpessoal/autoprovocada, quando cabível;

- orientar a atuação multiprofissional de forma uniforme nas unidades assistenciais.

3. APLICABILIDADE E ABRANGÊNCIA

Este POP aplica-se a todos os setores assistenciais, administrativos e de apoio dos serviços coordenados pela CAHUE no Município de Mauá/SP, abrangendo:

- UPA Vila Assis;
- UPA Magini;
- UPA Zaíra;
- UPA Barão de Mauá;
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- Serviço de Atenção Domiciliar (SAD).

Aplica-se, no mínimo, aos seguintes setores:

- recepção;
- classificação de risco;
- enfermagem;
- corpo clínico Médico;
- serviço social;
- coordenação/supervisão;

4. EXECUTANTES E RESPONSABILIDADES

4.1. Recepção / atendimento administrativo

Compete à recepção:

a. registrar corretamente os dados de identificação do acompanhante;

Emitido por: Daniel Gomes Fialho RT Médico CAHUE Data: junho/2026	Aprovado Luana Alves de Oliveira Coordenadora CAHUE Data: junho/2026	Validado Luana Alves de Oliveira Daniel Gomes Fialho Data: junho/2026
--	---	--

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ Coordenadoria de Atenção Hospitalar e Emergência - CAHUE		
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data Emissão Junho/2026	Data Vigência Junho/2028	Versão: 1,0 Cód.: prot044a Páginas: 3 de 17
Atendimento de Crianças e Adolescentes com suspeita de violação de Direitos			

- b.solicitar documento oficial de identificação com foto;
- c.registrar vínculo declarado com a criança ou adolescente;
- d.comunicar imediatamente a equipe assistencial em caso de inconsistência documental, ausência de responsável ou tentativa de evasão;
- e.manter postura acolhedora e não confrontativa, de modo a preservar a segurança do paciente e da equipe.

4.2. Enfermagem

Compete à enfermagem:

- a.realizar acolhimento e classificação de risco;
- b.observe sinais de violência, negligência ou vulnerabilidade;
- c.avaliar linguagem verbal e não verbal;
- d.comunicar médico, serviço social e coordenação quando houver suspeita;
- e.registrar informações relevantes em prontuário;
- f.favorecer ambiente reservado, reduzindo a exposição indevida da vítima.

4.3. Corpo clínico / médico

Compete ao médico assistente:

- a.realizar avaliação clínica integral;
- b.registrar achados sugestivos de violência ou negligência;
- c.adotar as condutas assistenciais necessárias;
- d.acionar a rede de proteção quando cabível;
- e.apoiar a notificação compulsória;
- f.preservar, quando possível, vestígios e elementos de interesse assistencial e pericial.

Emitido por: Daniel Gomes Fialho RT Médico CAHUE Data: junho/2026	Aprovado Luana Alves de Oliveira Coordenadora CAHUE Data: junho/2026	Validado Luana Alves de Oliveira Daniel Gomes Fialho Data: junho/2026
--	---	--

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ Coordenadoria de Atenção Hospitalar e Emergência - CAHUE		
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data Emissão Junho/2026	Data Vigência Junho/2028	Versão: 1,0 Cód.: prot044a Páginas: 4 de 17
Atendimento de Crianças e Adolescentes com suspeita de violação de Direitos			

4.4. Serviço social e/ou referência técnica designada

Compete ao serviço social, quando disponível, ou à referência técnica designada:

- a.apoiar a avaliação social do caso;
- b.intermediar contato com o Conselho Tutelar;
- c.orientar a equipe quanto aos encaminhamentos;
- d.organizar a articulação com a rede socioassistencial;
- e.apoiar medidas para proteção imediata da criança ou adolescente.

4.5. Coordenação / supervisão

Compete à coordenação:

- a.garantir a execução deste POP em todos os turnos;
- b.apoiar casos complexos;
- c.assegurar capacitação periódica;
- d.monitorar cumprimento do fluxo;
- e.acionar rede de proteção e apoio institucional quando necessário.

5. DEFINIÇÕES

Para fins deste POP, adotam-se as definições abaixo.

5.1. Criança e adolescente

Nos termos do ECA:

- a.criança é a pessoa até 12 anos incompletos;
- b.adolescente é a pessoa entre 12 anos completos e 18 anos incompletos.

5.2. Situação de risco ou possível violação de direitos

Emitido por: Daniel Gomes Fialho RT Médico CAHUE Data: junho/2026	Aprovado Luana Alves de Oliveira Coordenadora CAHUE Data: junho/2026	Validado Luana Alves de Oliveira Daniel Gomes Fialho Data: junho/2026
--	---	--

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ Coordenadoria de Atenção Hospitalar e Emergência - CAHUE		
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data Emissão Junho/2026	Data Vigência Junho/2028	Versão: 1,0 Cód.: prot044a Páginas: 5 de 17
Atendimento de Crianças e Adolescentes com suspeita de violação de Direitos			

É toda circunstância em que haja ameaça, dano, omissão ou exposição da criança ou adolescente a condições que comprometam sua integridade física, psíquica, moral, social ou sexual, incluindo situações previstas no art. 98 do ECA.

5.3. Violência física

É qualquer ação intencional que provoque lesão corporal, dor, sofrimento físico ou dano funcional, por meio de força, objetos, contenção abusiva, queimaduras, agressões repetidas ou outros meios.

5.4. Violência psicológica

É toda conduta ou omissão que humilha, ameaça, rejeita, isola, manipula, aterroriza, desqualifica ou reduz a autoestima da criança ou adolescente, comprometendo seu desenvolvimento emocional e social.

5.5. Violência sexual

É qualquer prática em que a criança ou adolescente é submetido, induzido, explorado ou exposto a ato sexual, com ou sem contato físico, mediante coerção, sedução, manipulação, violência, ameaça ou abuso de poder.

5.6. Negligência

É a omissão crônica ou grave de cuidados indispensáveis à sobrevivência, proteção e desenvolvimento da criança ou adolescente, como alimentação, higiene, vestuário, supervisão, tratamento de saúde, vacinação, medicação e acompanhamento necessário.

5.7. Abandono

É a ausência de cuidado, presença, suporte ou responsabilidade parental ou legal em contexto que exige tutela, vigilância ou proteção, inclusive quando há evasão do acompanhante durante o atendimento.

5.8. Revitimização

É a exposição repetida e desnecessária da criança ou adolescente ao relato do trauma, por meio de perguntas excessivas, abordagens inadequadas, exposição indevida ou fragmentação do atendimento entre vários profissionais sem coordenação.

Emitido por: Daniel Gomes Fialho RT Médico CAHUE Data: junho/2026	Aprovado Luana Alves de Oliveira Coordenadora CAHUE Data: junho/2026	Validado Luana Alves de Oliveira Daniel Gomes Fialho Data: junho/2026
--	---	--

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ Coordenadoria de Atenção Hospitalar e Emergência - CAHUE		
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data Emissão Junho/2026	Data Vigência Junho/2028	Versão: 1,0 Cód.: prot044a Páginas: 6 de 17
Atendimento de Crianças e Adolescentes com suspeita de violação de Direitos			

5.9. Escuta protegida

É a abordagem realizada pelos profissionais da rede de proteção ou de saúde com finalidade assistencial, voltada exclusivamente à identificação das necessidades imediatas da vítima, preservando sua dignidade e evitando revitimização.

5.10. Conselho Tutelar

Órgão permanente e autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, devendo ser acionado sempre que houver suspeita ou confirmação de violação de direitos, abandono, risco social ou ausência de responsável legal seguro.

5.11. Notificação compulsória

É o registro formal obrigatório de casos suspeitos ou confirmados de violência interpessoal/autoprovocada nos sistemas oficiais de vigilância em saúde, nos termos da legislação sanitária vigente.

5.12. Alta clínica

É a decisão médica de que não há, naquele momento, indicação de permanência hospitalar por critério clínico.

5.13. Liberação administrativa

É o ato formal de saída do paciente da unidade, com entrega ao responsável ou encaminhamento para outro serviço ou órgão competente.

5.14. Alta social ou liberação insegura

É a saída do paciente quando persistem dúvidas, risco protetivo ou ausência de responsável legal validado. Neste POP, a liberação não deverá ocorrer enquanto não houver definição segura do encaminhamento pela rede competente.

5.15. Transferência assistencial

É a remoção do paciente para outro serviço de saúde por necessidade de maior complexidade, continuidade do cuidado ou urgência clínica, com registro completo e

Emitido por: Daniel Gomes Fialho RT Médico CAHUE Data: junho/2026	Aprovado Luana Alves de Oliveira Coordenadora CAHUE Data: junho/2026	Validado Luana Alves de Oliveira Daniel Gomes Fialho Data: junho/2026
--	---	--

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ Coordenadoria de Atenção Hospitalar e Emergência - CAHUE		
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data Emissão Junho/2026	Data Vigência Junho/2028	Versão: 1,0 Cód.: prot044a Páginas: 7 de 17
Atendimento de Crianças e Adolescentes com suspeita de violação de Direitos			

comunicação à rede de proteção quando se tratar de criança ou adolescente em situação de vulnerabilidade.

5.16. Retenção protetiva

É a permanência da criança ou adolescente em ambiente seguro da unidade, sob proteção institucional e sem prejuízo do atendimento clínico, até a chegada do Conselho Tutelar ou definição formal do encaminhamento pela autoridade competente.

5.17. Criança ou adolescente desacompanhado

É aquele que ingressa na unidade sem a presença de responsável legal, guardião validado ou adulto que possa ser identificado com segurança e vinculado juridicamente ou faticamente ao menor.

5.18. Responsável legal devidamente identificado

É a pessoa que apresenta documento oficial com foto, dados mínimos completos e vínculo juridicamente reconhecível com a criança ou adolescente, ou cuja guarda/responsabilidade possa ser confirmada pela equipe conforme os meios institucionais disponíveis.

5.19. Sinais de suspeição clínica

São achados físicos, comportamentais, emocionais ou contextuais que, isolados ou em conjunto, elevem a hipótese de violência, negligência, abandono, exploração ou outra forma de violação de direitos.

5.20. Cadeia de custódia documental e assistencial

É o encadeamento seguro dos registros, vestígios, descrições e encaminhamentos relacionados ao caso, de modo a preservar a fidedignidade das informações e a rastreabilidade da conduta adotada.

6. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS / ROTINA

6.1. Acolhimento inicial

Toda criança ou adolescente deverá ser acolhido de forma humanizada, com avaliação clínica imediata e observação do contexto familiar e social.

O acolhimento não se limita à queixa principal e deve considerar:

Emitido por: Daniel Gomes Fialho RT Médico CAHUE Data: junho/2026	Aprovado Luana Alves de Oliveira Coordenadora CAHUE Data: junho/2026	Validado Luana Alves de Oliveira Daniel Gomes Fialho Data: junho/2026
--	---	--

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ Coordenadoria de Atenção Hospitalar e Emergência - CAHUE		
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data Emissão Junho/2026	Data Vigência Junho/2028	Versão: 1,0 Cód.: prot044a Páginas: 8 de 17
Atendimento de Crianças e Adolescentes com suspeita de violação de Direitos			

- a. condição emocional;
- b. sinais físicos;
- c. contexto de chegada;
- d. presença ou ausência de responsável;
- e. coerência entre relato e achados clínicos;
- f. comportamento da criança e do acompanhante.

6.2. Identificação do acompanhante

No primeiro atendimento, deverão ser registrados:

- a. nome completo do acompanhante;
- b. documento de identificação apresentado;
- c. CPF, quando disponível;
- d. vínculo declarado;
- e. telefone e endereço informados;
- f. informação sobre guarda ou responsabilidade legal.

Na ausência de comprovação imediata, a situação deverá ser registrada em prontuário e comunicada à equipe assistencial e à supervisão. A ausência de documento não impede o atendimento clínico, mas aciona a rotina de proteção.

6.3. Escuta protegida

A abordagem deverá se limitar às informações necessárias ao cuidado em saúde e à proteção imediata, evitando repetição desnecessária de perguntas, exposição indevida ou constrangimento.

Sempre que possível:

- a. a escuta ocorrerá em local reservado;

Emitido por: Daniel Gomes Fialho RT Médico CAHUE Data: junho/2026	Aprovado Luana Alves de Oliveira Coordenadora CAHUE Data: junho/2026	Validado Luana Alves de Oliveira Daniel Gomes Fialho Data: junho/2026
--	---	--

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ Coordenadoria de Atenção Hospitalar e Emergência - CAHUE		
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data Emissão Junho/2026	Data Vigência Junho/2028	Versão: 1,0 Cód.: prot044a Páginas: 9 de 17
Atendimento de Crianças e Adolescentes com suspeita de violação de Direitos			

b.o acompanhante suspeito ou agressor em potencial deverá ser afastado do momento de escuta e exame físico, quando isso não comprometer a segurança;

c.as falas espontâneas da criança deverão ser registradas de forma objetiva, sem interpretação especulativa.

6.4. Sinais de suspeição clínica e social

O fluxo deverá ser disparado diante de qualquer um dos seguintes elementos:

a) Violência física

Exemplos de sinais:

- múltiplas lesões em diferentes estágios de evolução;
- queimaduras simétricas ou compatíveis com imersão;
- hematomas em áreas protegidas;
- lesões incompatíveis com a história relatada;
- atraso injustificável para buscar socorro.

b) Violência sexual

Exemplos de sinais:

- lacerações, sangramentos ou dor em regiões genitais ou anorretais;
- infecções sexualmente transmissíveis em faixa etária incompatível;
- infecções urinárias de repetição sem causa orgânica clara;
- comportamento sexualizado incompatível com o desenvolvimento;
- medo acentuado de pessoa específica.

c) Violência psicológica

Exemplos de sinais:

- extrema submissão ou medo;

Emitido por: Daniel Gomes Fialho RT Médico CAHUE Data: junho/2026	Aprovado Luana Alves de Oliveira Coordenadora CAHUE Data: junho/2026	Validado Luana Alves de Oliveira Daniel Gomes Fialho Data: junho/2026
--	---	--

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ Coordenadoria de Atenção Hospitalar e Emergência - CAHUE		
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data Emissão Junho/2026	Data Vigência Junho/2028	Versão: 1,0 Cód.: prot044a Páginas: 10 de 17
Atendimento de Crianças e Adolescentes com suspeita de violação de Direitos			

- automutilação;
- tristeza crônica;
- distúrbios do sono;
- isolamento;
- baixa autoestima;
- mudanças abruptas de comportamento.

d) Negligência

Exemplos de sinais:

- desnutrição;
- higiene precária;
- vestuário inadequado ao clima;
- falta de vacinação;
- abandono de tratamentos;
- faltas repetidas a retornos;
- lesões de pele por falta de cuidado;
- omissão de cuidados domiciliares.

e) Abandono ou risco social

Exemplos de sinais:

- criança desacompanhada;
- acompanhante que se recusa a se identificar;
- evasão do adulto;
- incoerência entre narrativa e lesão;

Emitido por: Daniel Gomes Fialho RT Médico CAHUE Data: junho/2026	Aprovado Luana Alves de Oliveira Coordenadora CAHUE Data: junho/2026	Validado Luana Alves de Oliveira Daniel Gomes Fialho Data: junho/2026
--	---	--

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ Coordenadoria de Atenção Hospitalar e Emergência - CAHUE		
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data Emissão Junho/2026	Data Vigência Junho/2028	Versão: 1,0 Cód.: prot044a Páginas: 11 de 17
Atendimento de Crianças e Adolescentes com suspeita de violação de Direitos			

- ambiente de chegada incompatível com segurança.

f) Munchausen por Procuração / transtorno factício imposto a outro

Exige atenção especial quando houver:

- múltiplas internações sem explicação;
- sintomas inconsistentes;
- melhora acentuada quando a criança se afasta do cuidador;
- histórico de procura repetida por atendimento sem confirmação diagnóstica;
- cuidador excessivamente controlador e insistente em procedimentos desnecessários.

6.5. Acionamento interno

Diante de suspeita ou confirmação, a equipe deverá comunicar imediatamente:

- a.enfermagem responsável;
- b.médico assistente;
- c.serviço social/referência técnica;
- d.coordenação da unidade.

6.6. Acionamento externo

Deverá ser acionado imediatamente o Conselho Tutelar de Mauá sempre que houver:

- a.suspeita ou confirmação de maus-tratos;
- b.violência física, psicológica, sexual ou negligência;
- c.ausência de responsável legal identificado com segurança;
- d.abandono durante o atendimento;
- e.risco de reexposição da vítima;

Emitido por: Daniel Gomes Fialho RT Médico CAHUE Data: junho/2026	Aprovado Luana Alves de Oliveira Coordenadora CAHUE Data: junho/2026	Validado Luana Alves de Oliveira Daniel Gomes Fialho Data: junho/2026
--	---	--

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ Coordenadoria de Atenção Hospitalar e Emergência - CAHUE		
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data Emissão Junho/2026	Data Vigência Junho/2028	Versão: 1,0 Cód.: prot044a Páginas: 12 de 17
Atendimento de Crianças e Adolescentes com suspeita de violação de Direitos			

e. qualquer ameaça à integridade da criança ou adolescente.

Quando necessário, poderão ser acionados, concomitantemente, a **Guarda Civil Municipal** e/ou a **Polícia Militar**.

6.7. Atendimento médico e preservação de elementos de interesse clínico-pericial

O médico deverá:

- a. examinar a criança de forma completa;
- b. registrar em prontuário a descrição objetiva das lesões;
- c. informar dimensões, localização, coloração, profundidade e mecanismo presumido;
- d. adotar condutas clínicas urgentes;
- e. preservar, quando possível, elementos de interesse assistencial e pericial.

Nos casos de suspeita de violência sexual recente, o serviço deverá prover, conforme indicação clínica e protocolos vigentes:

- a. profilaxias e medicações indicadas;
- b. vacinação pertinente;
- c. encaminhamento e articulação com serviço de referência;
- d. preservação de vestígios quando clinicamente possível e necessário.

6.8. Vedação de liberação indevida

É vedada a liberação de criança ou adolescente:

- a. desacompanhado;
- b. a pessoa sem identificação mínima e sem vínculo esclarecido;
- c. antes da intervenção do Conselho Tutelar, quando este já tiver sido acionado por situação de risco ou possível violação de direitos;

Emitido por: Daniel Gomes Fialho RT Médico CAHUE Data: junho/2026	Aprovado Luana Alves de Oliveira Coordenadora CAHUE Data: junho/2026	Validado Luana Alves de Oliveira Daniel Gomes Fialho Data: junho/2026
--	---	--

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ Coordenadoria de Atenção Hospitalar e Emergência - CAHUE		
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data Emissão Junho/2026	Data Vigência Junho/2028	Versão: 1,0 Cód.: prot044a Páginas: 13 de 17
Atendimento de Crianças e Adolescentes com suspeita de violação de Direitos			

d. para retorno a ambiente potencialmente violador sem avaliação da rede de proteção.

Quando houver alta clínica, mas persistir risco social ou protetivo, a criança ou o adolescente deverá permanecer em ambiente seguro da unidade até a chegada do Conselho Tutelar ou definição formal do encaminhamento pela autoridade competente.

6.9. Situações de urgência clínica

Em caso de risco iminente à vida ou necessidade de transferência imediata:

- a. a equipe deverá providenciar o atendimento ou transferência necessária;
- b. o Conselho Tutelar deverá ser acionado sem interrupção;
- c. a ocorrência deverá ser registrada em prontuário;
- d. deverão constar os dados dos responsáveis presentes ou ausentes.

6.10. Interfaces com o SAMU e o SAD

SAMU

Ao identificar contexto de violência, abandono ou risco grave no local de atendimento, a equipe deverá:

- a. manter observação da cena;
- b. prestar o socorro necessário;
- c. comunicar imediatamente a regulação e a unidade de destino;
- d. articular o encaminhamento protetivo.

SAD

Nas visitas domiciliares, diante de sinais de negligência, maus-tratos ou abandono, a equipe deverá:

- a. registrar os achados em prontuário;
- b. acionar a coordenação e o Conselho Tutelar;

Emitido por: Daniel Gomes Fialho RT Médico CAHUE Data: junho/2026	Aprovado Luana Alves de Oliveira Coordenadora CAHUE Data: junho/2026	Validado Luana Alves de Oliveira Daniel Gomes Fialho Data: junho/2026
--	---	--

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ Coordenadoria de Atenção Hospitalar e Emergência - CAHUE		
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data Emissão Junho/2026	Data Vigência Junho/2028	Versão: 1,0 Cód.: prot044a Páginas: 14 de 17
Atendimento de Crianças e Adolescentes com suspeita de violação de Direitos			

c.comunicar a rede assistencial e de proteção;

d.avaliar necessidade de encaminhamento imediato para serviço de saúde de maior suporte.

6.11. Registros obrigatórios

Todo caso deverá conter, em prontuário:

a.dados da criança/adolescente;

b.dados do acompanhante e vínculo alegado;

c.sinais clínicos e achados relevantes;

d.avaliação da equipe;

e.horário e forma de acionamento do Conselho Tutelar;

f.nome do conselheiro contatado ou informação de tentativa de contato;

g.encaminhamentos adotados;

h.definição final da saída do paciente;

i.identificação dos profissionais envolvidos.

Quando cabível, deverá ser realizada a notificação compulsória de violência interpessoal/autoprovocada no sistema oficial competente.

6.12. Sigilo e proteção de dados

As informações referentes à criança, ao adolescente e à família deverão ser tratadas como dados pessoais sensíveis, com acesso restrito aos profissionais diretamente envolvidos no cuidado, proteção e encaminhamento legalmente cabível.

O compartilhamento deverá observar:

a.o princípio da necessidade;

b.a finalidade protetiva;

c.o sigilo profissional;

Emitido por: Daniel Gomes Fialho RT Médico CAHUE Data: junho/2026	Aprovado Luana Alves de Oliveira Coordenadora CAHUE Data: junho/2026	Validado Luana Alves de Oliveira Daniel Gomes Fialho Data: junho/2026
--	---	--

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ Coordenadoria de Atenção Hospitalar e Emergência - CAHUE		
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data Emissão Junho/2026	Data Vigência Junho/2028	Versão: 1,0 Cód.: prot044a Páginas: 15 de 17
Atendimento de Crianças e Adolescentes com suspeita de violação de Direitos			

d.a LGPD.

6.13. Preservação documental e rastreabilidade

Todos os registros, contatos e encaminhamentos deverão conter horário, identificação do profissional responsável e síntese objetiva do fato observado, permitindo rastreabilidade do fluxo assistencial, sem excesso de exposição da vítima.

6.14. Conduta diante da evasão do acompanhante

Se o acompanhante deixar a unidade ou tentar evadir-se:

- a.a equipe deverá comunicar imediatamente a coordenação;
- b.a criança/adolescente não poderá ser liberado sem avaliação de segurança;
- c.o Conselho Tutelar deverá ser informado;
- d.quando necessário, deverão ser acionadas forças de segurança.

7. RECURSOS NECESSÁRIOS

Para execução deste POP, deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- a.formulários de notificação compulsória;
- b.acesso ao prontuário eletrônico ou físico;
- c.telefone institucional para contato com Conselho Tutelar e rede de apoio;
- d.sala reservada para escuta protegida, quando disponível;
- e.material orientativo impresso;
- f.fluxograma resumido afixado em locais estratégicos;
- g.equipe capacitada para registro e encaminhamento;
- h.canal de referência técnica para dúvidas operacionais;
- i.modelo de termo de ciência dos profissionais;
- j.meio de registro formal de acionamento da rede de proteção.

Emitido por: Daniel Gomes Fialho RT Médico CAHUE Data: junho/2026	Aprovado Luana Alves de Oliveira Coordenadora CAHUE Data: junho/2026	Validado Luana Alves de Oliveira Daniel Gomes Fialho Data: junho/2026
--	---	--

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ Coordenadoria de Atenção Hospitalar e Emergência - CAHUE		
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data Emissão Junho/2026	Data Vigência Junho/2028	Versão: 1,0 Cód.: prot044a Páginas: 16 de 17
Atendimento de Crianças e Adolescentes com suspeita de violação de Direitos			

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

A CAHUE deverá acompanhar, no mínimo:

- a.número de casos com acionamento do Conselho Tutelar;
- b.número de notificações compulsórias preenchidas;
- c.completude dos registros em prontuário;
- d.número de capacitações realizadas;
- e.adesão das equipes ao fluxo institucional;
- f.ocorrências de liberação indevida ou tentativa de evasão;
- g.necessidade de revisão do POP;
- h.tempo médio entre suspeita e acionamento da rede de proteção.

8.1. Indicadores qualitativos

Além dos indicadores quantitativos, deverão ser observados:

- a.qualidade da descrição clínica das lesões;
- b.padronização dos registros;
- c.adequação da escuta protegida;
- d.efetividade da articulação entre unidade, Conselho Tutelar e rede de apoio;

regularidade do envio de relatórios internos.

Emitido por: Daniel Gomes Fialho RT Médico CAHUE Data: junho/2026	Aprovado Luana Alves de Oliveira Coordenadora CAHUE Data: junho/2026	Validado Luana Alves de Oliveira Daniel Gomes Fialho Data: junho/2026
--	---	--

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ Coordenadoria de Atenção Hospitalar e Emergência - CAHUE		
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data Emissão Junho/2026	Data Vigência Junho/2028	Versão: 1,0 Cód.: prot044a Páginas: 17 de 17
Atendimento de Crianças e Adolescentes com suspeita de violação de Direitos			

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 227;
- Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei nº 8.080/1990;
- Lei nº 13.431/2017;
- Decreto nº 9.603/2018;
- Lei nº 13.709/2018 – LGPD;
- Lei nº 14.344/2022 – Lei Henry Borel;
- Portaria de Consolidação GM/MS nº 4/2017;
- orientações do Ministério da Saúde sobre acolhimento, classificação de risco e atenção integral em situações de violência;
- guias e protocolos técnicos de proteção integral e escuta protegida aplicáveis à rede de saúde e à rede de proteção;
- normativas municipais correlatas sobre enfrentamento à violência e articulação intersetorial.

Emitido por: Daniel Gomes Fialho RT Médico CAHUE Data: junho/2026	Aprovado Luana Alves de Oliveira Coordenadora CAHUE Data: junho/2026	Validado Luana Alves de Oliveira Daniel Gomes Fialho Data: junho/2026
---	--	---

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ Coordenadoria de Atenção Hospitalar e Emergência - CAHUE		
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Data Emissão Junho/2026	Data Vigência Junho/2028	Versão: 1,0 Cód.: prot044b Páginas: 1 de 2
Atendimento de Crianças e Adolescentes com suspeita de violação de Direitos			

ANEXO II – RESUMO EXECUTIVO DO FLUXO OPERACIONAL PADRONIZADO

FLUXO RÁPIDO – CRIANÇA/ADOLESCENTE EM POSSÍVEL VIOLAÇÃO DE DIREITOS

Como ler e aplicar este Fluxograma nos Plantões:

1. **A Recepção é a primeira barreira:** Qualquer inconsistência documental (falta de documentos do responsável ou dados contraditórios) deve gerar uma sinalização. O atendimento clínico **nunca** é interrompido por burocracia, mas a equipe interna é avisada antes de o paciente entrar.
2. **A Triagem avalia o contexto, não apenas a queixa:** O enfermeiro deve observar o comportamento da criança (esquiva a movimentos bruscos, apatia crônica) e o comportamento dos pais (atraso em buscar socorro, agressividade).
3. **O Médico atua na clínica e na salvaguarda da prova:** - Descrição minuciosa e holística das lesões (Munchausen, traumas, etc.). - Casos de violência sexual < 72h: Profilaxias urgentes (IST/HIV/Gestação). - Coleta de vestígios em INVÓLUCROS DE PAPEL (Conforme indicação técnica).
4. **O Princípio do Bloqueio de Saída:** A melhora do sintoma clínico (cura da dor, sutura finalizada) dá direito à alta do médico, mas a "alta social" (ir para casa) fica travada no balcão de enfermagem e da recepção até que o Conselho Tutelar esteja fisicamente na unidade. O descumprimento deste ponto configura infração administrativa gravíssima (Art. 245 do ECA) e crime de prevaricação.

Emitido por: Daniel Gomes Fialho RT Médico CAHUE Data: junho/2026	Aprovado Luana Alves de Oliveira Coordenadora CAHUE Data: junho/2026	Validado Daniel Gomes Fialho Luana Alves de Oliveira Data: junho/2026
--	---	--

